



Concurso
Nacional de
Sidras e Cervejas
Artesanais Portuguesas

Santarém, 27 de Janeiro de 2018

Assunto: **3º Concurso Nacional de Sidras Tradicionais e de Cervejas Artesanais Portuguesas**

Ex.mos Senhores,

A 19 de Abril decorrerá o 3º Concurso Nacional **de Sidras Tradicionais e de Cervejas Artesanais Portuguesas** que o CNEMA realiza em conjunto com a Qualifica/origIn Portugal – que assume a respectiva Direcção.

O objectivo principal do Concurso é premiar, promover, valorizar e divulgar as **Sidras Tradicionais e de Cervejas Artesanais Portuguesas**, genuínos e exclusivamente produzidos em Portugal. Este Concurso enquadra-se no âmbito de um conjunto de iniciativas promovidas pelo CNEMA, onde se incluem também os Concursos Nacionais de Produtos Tradicionais Portugueses: Aguardentes não vónicas, Alheiras, Azeitonas, Aperitivos, Bolo Rei, Bolos especiais de Natal, Chocolates, Condimentos, Confeitaria, Conservas de Pescado, Carnes, Doçaria Conventual, Doçaria rica, Doçaria simples, Doces de Fruta, Enchidos, Ensacados, Ervas Aromáticas, Folares e Bôlas, Frutos Secos, Frutos Secados, Gelados, Leitão, Licores, Pastéis, Empadas, Pão, Presuntos Queijos frescos, Queijos curados, Queijos de cura prolongada, Sal e Condimentos, Gelados, Sumos, Concentrados de Fruta, Vinagres Tradicionais Portugueses, bem como os Concursos Nacionais de Mel e de Azeite Virgem Extra e o Salão Prazer de Provar. integrados na Feira Nacional de Agricultura / Feira do Ribatejo.

Pelos motivos apresentados, pensamos estarem reunidas as condições necessárias para que o êxito do Concurso esteja desde já assegurado. A vossa participação contribuirá para o afirmar e para o impulsionar como evento de real importância para o sector dos “Tradicionais”.

Salientamos que o regulamento tem diferenças para o homólogo do ano anterior pelo que recomendamos leitura atenta e integral.

Neste contexto remetemos síntese do Regulamento e informamos que o mesmo Regulamento, tal como os documentos de apoio, estão disponíveis no site <http://concursosnacionais.pt/>

Ficamos ao Vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Soeiro

Directora Executiva da QUALIFICA/ORIGIN PORTUGAL



3º Concurso Nacional de Sidras Tradicionais e de Cervejas Artesanais Portuguesas

Síntese do Regulamento

Inscrição – até às 17h30m do dia 13 de Abril, feita exclusivamente por via electrónica através do site <http://concursosnacionais.pt/> . A inscrição só se considera completa e só será apreciada se for acompanhada de todos os elementos e documentos referidos no regulamento e do comprovativo do pagamento

Entrega das amostras – até às 17h 30m do dia 18 de Abril, no CNEMA, em Santarém.

Amostras - As amostras a submeter a concurso devem provir de um lote de fabrico normal. A amostra a submeter a concurso deverá apresentar-se em garrafas com um mínimo de 200 ml e atingir 1,5l, pelo menos. **Caso os concorrentes entendam que o seu produto deve ser servido em copos especiais, deverá a amostra fazer acompanhar-se de tais copos, num mínimo de 10. Cada produtor deve, ainda, especificar as condições particulares de apresentação da sua amostra, designadamente em termos de temperatura, copo e forma de servir**

A Organização reserva o direito de submeter as amostras, em qualquer fase do concurso, a ensaios laboratoriais complementares para verificação das declarações prestadas ou a apreciar amostras similares às enviadas a concurso, mas adquiridas pela Organização, no mercado.

Categorias admissíveis a concurso – sidras tradicionais engarrafadas secas, com ou sem gás; sidras tradicionais engarrafadas doces, com ou sem gás; Cervejas artesanais tipo “lager”, engarrafadas; b) Cervejas artesanais tipo “ale”, engarrafadas; c) Cervejas artesanais especiais/artesanais, engarrafadas; d) Cervejas artesanais adicionadas de frutos, produtos hortícolas ou plantas aromatizadas, ou dos respectivos sumos, concentrados ou extractos, engarrafadas; e) Cervejas artesanais sem álcool, engarrafadas, desde que cumpram as definições do Regulamento e que estejam de acordo com o Critério CQ 01 da QUALIFICA/oriGIn Portugal

Menção honrosa – o júri pode atribuir uma menção honrosa para o rótulo, a embalagem e ou o acondicionamento

Prémios - Ouro, Prata e Bronze para cada categoria, desde que os exemplares submetidos a concurso atinjam, respectivamente, 80%, 75% ou 70% da pontuação máxima possível. A Melhor das Melhores para a Medalha de Ouro mais pontuada em cada um dos grupos (Sidras e Cervejas) a concurso

Nota: esta síntese não dispensa a leitura completa do Regulamento do Concurso

A utilização indevida dos prémios dará lugar a sanções pesadas



3º Concurso Nacional de Sidras Tradicionais e de Cervejas Artesanais Portuguesas

Regulamentoⁱ

Este concurso de Sidras Tradicionais e de Cervejas Artesanais Portuguesas pretende ser uma forma de:

- motivar os produtores para continuarem a respeitar os modos de produção, as receitas e o uso dos ingredientes genuínos que permitem manter a qualidade, a tipicidade e a diferença das sidras tradicionais e das cervejas artesanais;
- divulgar as genuínas sidras tradicionais portuguesas e as cervejas artesanais portuguesas;

A - Regras de Admissão

O concurso está aberto a todos os produtores de Sidras Tradicionais e Cervejas Artesanais Portuguesas que:

- a) Já beneficiem do uso da marca colectiva de associação ÉQUALIFICADO, ou
- b) Demonstrem cumprir os requisitos constantes do Documento CQ 01 CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS TRADICIONAIS, aprovado pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, com excepção da exigência de demonstração da antiguidade

O concurso realizar-se-á no dia 19 de Abril de 2018.

Para efeitos deste concurso entende-se por:

A.1 Sidra - a bebida proveniente da fermentação alcoólica de mosto de maçãs, que atinge a graduação alcoólica de 4% a 8%, a 20°C. Segundo a(s) variedade(s) de maçã e levedura utilizadas admitem-se as sidras que se enquadrem numa dos seguintes tipos:

- a) secas (teor de açúcar residual inferior a 3g/l), com ou sem gás, engarrafadas;
- b) doces, com ou sem gás, engarrafadas.

A.2 Cerveja artesanal - a bebida obtida por fermentação alcoólica, mediante leveduras seleccionadas do género *Sacharomyces*, de um mosto preparado a partir de malte de cereais, principalmente cevada, e outras matérias-primas amiláceas ou açucaradas, ao qual foram adicionadas flores de lúpulo ou seus derivados e água potável e que é produzida em lotes de volume limitado.

São admitidos os seguintes tipos de cerveja artesanal:

- a) Cervejas tipo “lager”, engarrafadas
- b) Cervejas tipo “ale”, engarrafadas
- c) Cervejas especiais, engarrafadas
- d) Cervejas adicionadas de frutos, produtos hortícolas ou plantas aromáticas, ou dos respectivos sumos, concentrados ou extractos, engarrafadas
- e) Cervejas sem álcool, engarrafadas



Concurso
Nacional de
Sidras e Cervejas
Artesanais Portuguesas

São admissíveis a concurso os produtos acima referidos, produzidos integral e exclusivamente em Portugal.

O mesmo produto não pode apresentar-se, por ano, a mais do que um concurso no âmbito CNEMA/QUALIFICA.

2 - Inscrição, envio de amostras e rejeição das amostras

2.1 - Inscrição

Cada **produtor** deve efectuar a inscrição através do link para o efeito existente no site <http://concursosnacionais.pt/>, até às 17h30m do dia 13 de Abril de 2018.

Ao efectuar a inscrição é solicitado que insira, em formato electrónico, os seguintes documentos: comprovativo do licenciamento, Logotipo da empresa, fotografia do produto com qualidade para ser publicada, rótulo do produto com qualidade para ser publicado e ficha técnica do produto. Deve ainda incluir uma boa descrição do produto e instruções para preparação/ apresentação do produto para o Concurso.

Por cada amostra é devido o pagamento de 55€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor (ver forma de pagamento em anexo I).

A inscrição só se considera completa e só será apreciada se for acompanhada de todos os documentos acima referidos e do comprovativo do pagamento.

A organização acusa a recepção dos documentos de inscrição e, posteriormente, informará sobre a aceitação ou rejeição da mesma, fundamentando neste último caso. A rejeição da inscrição por razões imputáveis ao produtor não determina a devolução do pagamento efectuado.

2.2 - Envio e entrega das amostras

As amostras a submeter a concurso devem provir de um lote de fabrico normal. A amostra a submeter a concurso deverá apresentar-se em garrafas com um mínimo de 200 ml e atingir 1,5l, pelo menos. Caso os concorrentes entendam que o seu produto deve ser servido em copos especiais, deverá a amostra fazer-se acompanhar de tais copos, num mínimo de 10. Após o concurso os concorrentes podem recuperar os copos, junto do CNEMA.

Os produtos apresentados tornam-se propriedade da organização do Concurso. As amostras devem ser enviadas livres de encargos financeiros.

A organização não devolverá nem os produtos rejeitados nem as quantidades sobranes da prova. As amostras dos produtos premiados poderão ser utilizadas pela Organização para efectuar acções de promoção dos mesmos produtos e ou do Concurso.

As amostras devem ser entregues no seu material de acondicionamento normal e estar devidamente identificadas com o rótulo do produtor.

A Organização não pagará quaisquer custos de envio, nem se responsabiliza por eventuais danos sofridos pela amostra durante o transporte. No entanto, responsabiliza-se pela boa conservação das amostras após entrega.

[A entrega das amostras deve ser feita no Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S.A. Quinta das Cegonhas, Estrada Nacional 3 - 2001-904 Santarém, até às 17 horas 30m do dia 18 de Abril de 2018, devendo a embalagem mencionar expressamente e de forma bem visível "produto para o concurso nacional de Sidras Tradicionais e Cervejas Artesanais Portuguesas".](#)



2.3 - Rejeição de amostras

São liminarmente rejeitadas as amostras que, independentemente da causa, não cumpram qualquer das regras atrás definidas, designadamente em termos de tipologia, quantidade, identificação, data e hora de recepção, integridade do produto ou que apresentem defeitos visíveis e, ainda, as que configurem imitações, contrafações ou exploração da reputação de produtos com nomes protegidos ou, ainda, as que tenham descrições insuficientes, fichas técnicas incorrectas ou incompletas ou que remetam para informação não constante do processo de inscrição. As falsas declarações são, também, factor de desclassificação.

Os concorrentes são informados por escrito sobre as causas de rejeição, não sendo devolvido o pagamento efectuado.

B - Recepção e controlo dos produtos recepcionados

A organização responsabiliza-se pela recepção dos produtos e dos documentos que os acompanham, bem como pelo registo da data, hora e número de entrada; organização das listas dos produtos admitidos e rejeitados, incluindo a causa da rejeição; conservação das amostras em local e a temperaturas adequadas à tipologia de produto; codificação dos produtos aceites, através da atribuição de códigos aleatórios, após retirada de todos os materiais de acondicionamento e ou de rotulagem que possam servir para identificar o produtor; preparação das amostras para a prova, incluindo a colocação em sala de ante-prova, a temperatura adequada; apresentação das amostras ao júri, de acordo com as instruções dos produtores, em matéria de temperatura, copo e forma de servir; organização das provas.

A Organização reserva o direito de submeter as amostras, em qualquer fase do concurso, a ensaios laboratoriais complementares para verificação das declarações prestadas **ou a apreciar amostras similares às enviadas a concurso, mas adquiridas pela Organização, no mercado.**

C – Concurso

A organização reserva o direito de cancelar o concurso caso o total de inscrições seja inferior a 5. Nestas circunstâncias, o pagamento da inscrição será devolvido, sendo os concorrentes imediatamente informados para não procederem ao envio das amostras.

1 – Júri

O júri é composto por um mínimo de 5 elementos, com origem geográfica diversificada, sendo escolhidos designadamente de entre personalidades dos meios académico, profissional, da restauração, da gastronomia, da distribuição e da comunicação social. Os membros do júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

Antes do início das sessões de prova, os membros de júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para calibração de procedimentos, forma de preenchimento da ficha de avaliação e de critérios de classificação das amostras.

2 – Organização Prática

O júri dispõe de uma sala adequada para efectuar as provas, com equipamento apropriado e de pessoal apto a proceder à apresentação e distribuição de cada amostra. Durante o concurso apenas é permitida a presença dos membros do júri e do pessoal de apoio. Exceptua-se a eventual presença de jornalistas credenciados, apenas durante o período de tempo estritamente necessário para a efectivação da reportagem. A Organização assegura a manutenção das condições adequadas e escolhe a ordem pela qual cada categoria de produto é provada. A avaliação de cada amostra é feita por um júri, dividido ou não em equipas, consoante o número



Concurso
Nacional de
Sidras e Cervejas
Artesanais Portuguesas

de amostras em cada categoria. Em caso de dúvida, litígio entre provadores ou qualquer outra situação não prevista neste Regulamento, a Organização tentará por todos os meios sanar a situação, não havendo recurso das suas decisões.

Dentro de cada categoria, a avaliação inicial de cada amostra é feita tendo em conta o aspecto (cor, transparência, brilho e espuma, quando aplicável) e o odor. Para efeitos de avaliação olfacto-gustativa, dentro de cada categoria, as amostras são distribuídas aleatoriamente, devendo cada elemento do júri avaliar aroma, sabor, cremosidade, carbonatação, adstringência, e, ainda, a impressão global.

Os resultados atribuídos por cada provador são tratados de forma anónima pela Organização, a qual garante por todos os meios ao seu alcance o anonimato das amostras e o sigilo dos resultados até ao dia do anúncio dos vencedores em cada categoria.

O Produto Vencedor de cada categoria será o que obtiver maior pontuação global. Em caso de empate entre dois ou mais produtos, o Vencedor será o que obtiver maior pontuação na fase olfacto-gustativa. Se, ainda assim, se mantiver o empate, serão declarados vencedores ex-aequo. Os participantes são informados pela Organização sobre os critérios que estiveram na base de eventuais desclassificações.

3 – Prémios

O concurso é organizado por categorias de produtos conforme ponto 1, sendo atribuídos três prémios (Ouro, Prata e Bronze) para cada categoria, podendo o júri deliberar não atribuir prémios caso os exemplares submetidos a concurso não atinjam, respectivamente, 80%, 75% ou 70% da pontuação máxima possível, tendo em conta as ponderações aplicadas ao resultado da apreciação de cada membro do júri a cada um dos itens referidos no ponto 2.

De entre os primeiros de cada categoria, o que tiver obtido maior pontuação será declarado “O melhor dos melhores” deste 4º Concurso.

No prazo máximo de dez dias úteis após a realização do Concurso a organização tornará públicos os resultados do Concurso e permitirá, aos vencedores, o uso das insígnias e diplomas correspondentes.

Em 2018, aos prémios estão associadas as seguintes iniciativas:

- a) Os premiados que tenham obtido a qualificação de “O melhor dos melhores” poderão beneficiar de um stand tipo, gratuito, na Nave de Exposição A, na qual se realizará o Salão Prazer de Provar 2018;
- b) Os premiados que tenham obtido Medalhas de Ouro, Medalhas de Prata e Medalhas de Bronze poderão beneficiar de uma redução, respectivamente, de 30%, de 20% e de 10% no custo do stand no mesmo evento e local;
- c) No decurso do Salão Prazer de Provar 2018, todos os premiados terão direito a ter os seus produtos, nomes, logótipos e prémios obtidos em exposição apropriada, localizada no sector dos “QUALIFICADOS”, sendo organizadas provas mediante inscrição dos produtores e disponibilidade de espaços por parte da Organização;
- d) A Colares Editora associa-se a esta iniciativa oferecendo dois livros ao Melhor dos Melhores e um Livro a todos os premiados com Medalha de Ouro.ⁱⁱ
- e) A lista dos Premiados será divulgada junto da Comunicação Social, no site <http://concursosnacionais.pt/> e no Guia dos Produtos Tradicionais 2018.

Os stands referidos nas alíneas a) e b) são exclusivamente destinados aos produtores e neles apenas podem ser expostos ou comercializados os produtos que ganharam os prémios neste



Concurso
Nacional de
Sidras e Cervejas
Artesanais Portuguesas

Concurso. Quaisquer outros produtos têm que ser validados caso a caso pela QUALIFICA/oriGIn PORTUGAL.

A organização só divulga publicamente o nome dos premiados, o produto premiado e o prémio obtido.

Apenas os premiados poderão fazer menção do prémio nos seus produtos e nas suas acções e materiais de promoção e publicidade, exclusivamente através do modeloⁱⁱⁱ fornecido pela organização para o efeito.

Este modelo apenas pode ser usado em produtos de idêntica categoria ao que foi premiado e apenas até à realização do concurso a efectuar no ano seguinte.

A Organização reserva o direito de agir judicialmente, apresentar queixa às autoridades competentes, informar a Comunicação Social e ou impedir a participação no Concurso do ano seguinte quanto tiver conhecimento do uso do modelo fornecido ou de qualquer forma de menção ao prémio recebido, em contravenção com as presentes normas.

3.2 – Menção honrosa para rótulo, embalagem e ou acondicionamento

O júri pode atribuir uma menção honrosa para o rótulo, a embalagem e ou para o acondicionamento dos produtos a concurso desde que entenda que, para além das questões legais e ou funcionais, há critérios de estética ou de criatividade relevantes.

No entanto, esta menção honrosa ou o seu símbolo gráfico não podem ser usados directamente nos produtos, podendo apenas ser referidos nos suportes comerciais ou publicitários do produtor.

4. Desclassificação

A organização reserva-se o direito de alterar as decisões de Júri caso se venha a comprovar laboratorial ou documentalmente, em fase posterior, a existência de fraude ou contaminação.

A organização obriga-se a informar desta decisão quer o concorrente afectado quer os membros do júri.

D. Esclarecimentos e contactos

Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S.A.

Quinta das Cegonhas, Estrada Nacional 3

2001-904 Santarém

Tel: 243 300 300

E-mail:

Ana Soeiro: ana.soeiro@qualificaportugal.pt

Carla Rosa: carlarosa@cnema.pt

David Gomes: dgomes@cnema.pt

Paula Lourenço: paula.lourenco@qualificaportugal.pt



Anexo I

FORMA DE PAGAMENTO

1 Amostra **55,00€ mais IVA**

.....(nº de amostras) x **€ 55,00 mais IVA**

O pagamento **pode ser feito** através de:

1. Cheque à ordem do CNEMA
2. Transferência Bancária
 - a) Caixa Geral de Depósitos – NIB: 0035.0726.00049331630.50
 - b) BPI – NIB: 0010.0000.01628530001.82

Notas:

- *A inscrição só se torna efectiva depois de recebido o cheque ou o comprovativo da transferência bancária*
- *Depois de recebido o pagamento será emitido, pelo CNEMA, um recibo comprovativo*

ⁱ Este regulamento é propriedade da **QUALIFICA/origIn Portugal** e foi desenvolvido em conjunto com o CNEMA. A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos.

ⁱⁱ Os premiados deverão contactar directamente a Colares Editora (colareseditora@sapo.pt) para escolha do(s) livro(s) de entre o Catálogo disponível para o efeito.

ⁱⁱⁱ Se pretenderem usar o modelo em caso de exportação, deverão contactar a organização, para validar traduções e fornecimento de modelo alterado. Poderá haver lugar a pagamento de trabalho extra.